

INFORMAÇÃO

16 a 24 de fevereiro

Funcionamento das Escolas Escola Básica Professora Maria Costa

1. Foi deliberado pelo Colégio Arbitral a fixação de novos serviços mínimos a cumprir pelos docentes nos dias 16, 17, 20, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2023.
2. Recordamos que, de acordo com o nosso calendário letivo, no dia 20 de fevereiro estamos em interrupção letiva.
3. Em resultado desta convocatória é previsível a ocorrência de constrangimentos que poderão comprometer o normal funcionamento de todas as escolas do Agrupamento.
4. O Agrupamento dará cumprimento aos serviços mínimos deliberados pelo Colégio Arbitral e comunicado aos agrupamentos pela DGEstE, que são os seguintes:
 - A. *Serviços mínimos para a Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico:*
 - a) *Prestação de 3 horas educativas (Pré-escolar) ou letivas (1.º Ciclo) diárias, com termo no período de refeição (abertura do refeitório);*
 - b) *Garantia dos apoios às crianças e alunos que beneficiam de medidas seletivas e adicionais previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;*
 - c) *Garantia dos apoios terapêuticos prestados nas escolas e pelos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem, para as crianças e os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais;*
 - d) *Garantia dos apoios às crianças e alunos em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e aos alunos em situações mais vulneráveis, em especial perigo de abandono escolar;*

e) Garantia da continuidade das medidas em curso que visam apoiar o bem-estar social e emocional dos alunos, no âmbito do Plano 21|23 Escola+ - Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens.

5. Foram tidas em consideração as especificidades de cada escola do agrupamento na definição dos **serviços mínimos**;
6. Assim na **E B Professora Maria Costa**, em situação de greve do titular de turma:
 - O **Pré-escolar** inicia as atividades incluídas nos serviços mínimos às 9:00 e termina às 13:00, incluindo uma hora de almoço. As atividades são garantidas pela educadora titular do grupo;
 - O **1.º e 2.º ano do 1.º ciclo** iniciam as atividades incluídas nos serviços mínimos às 9:00 e termina às 13:30, incluindo uma hora de almoço.
O **3.º e 4.º ano do 1.º ciclo** iniciam as atividades incluídas nos serviços mínimos às 9:30 e termina às 14:00, incluindo uma hora de almoço. As atividades são garantidas pelo(a) professor(a) titular do grupo ou pela docente de Inglês (para o 3º e 4º anos);
 - Continuarão a ser garantidos os apoios referidos nas alíneas *b), c), d), e e)* do n.º 4
7. Não se verificando a greve do docente titular, os horários das turmas não sofrem nenhuma alteração, cumprindo-se os horários anteriores ao dia 16 de fevereiro;
8. As informações sobre a greve já publicadas na página do Agrupamento mantêm-se em vigor.

Caneças, 15 de fevereiro de 2023

O Diretor
Fernando Costa
